

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Coordenadoria de Suporte e Rede da EMAP – CORED/EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **O2SISTEMAS**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o a contratação de empresa especializada para fornecimento de unidade de armazenamento de dados (storage de alta performance – All Flash) com garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

O item 1.4.2 foi construído estabelecendo de forma geral e ampla o requerimento de presença “on site”, conforme consta na redação do item [1.4.1.112](#): “O suporte técnico on-site compreende todos os itens deste edital,”

Visto que essa condição não é atendida por fabricantes, o edital no item 1.4.1.111 estabelece ainda “Todos serviços técnicos especializados “on-site” são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA”

Ao longo de diversos outros itens a qualificação on-site se repete: 1.4.1.116, 1.4.1.124

Além disso os itens 1.4.1.115, 1.4.1.123, 1.4.1.125, 1.4.128 e 1.4.129 estabelecem exigências de serviços que são da equipe de profissionais da EMAP e não de um fornecedor que fará o fornecimento de um produto e o suporte posterior ao uso do mesmo.

As exigências são abusivas e caracterizam direcionamento ou desvio do objeto da licitação.

Considerando que esta é uma aquisição de produto e que o estabelecimento de condições excepcionais e não necessárias para atendimento on-sites e configura como um requerimento para restringir a competitividade, solicitamos que seja retirada como está o requerimento para presença on-site como obrigatório, bem como os itens que se desviam da função exclusiva de prestar suporte técnico ao produto ofertado.

Resposta da EMAP:

Conforme a Cordenadoria de Suporte e Redes – CORED/GETIN, os fabricantes de equipamentos de armazenamento de dados (Storage) disponibilizam e oferecem os serviços de suporte técnico e garantia com a modalidade de atendimento on-site. Ademais, a exigência da modalidade de serviço de suporte on-site é amplamente utilizada pela Administração Pública Federal e Estadual em processos para aquisições de equipamentos de armazenamento de dados do tipo Storage. Portanto, não se trata de exigências abusivas, tão pouco, caracteriza direcionamento ou desvio do objeto da licitação.

O objeto dessa aquisição é um equipamento de Storage de Alta performance do tipo All-Flash, esse equipamento irá compor a infraestrutura de armazenamento de dados de produção da EMAP, por isso, trata-se de equipamento de tecnologia de alta criticidade para as atividades desenvolvidas pela EMAP.

Acrescenta-se ainda que as licitações promovidas pela EMAP são norteadas pelos princípios da licitações, conforme dispõe o Art. 31 da lei 13.303/2016, a saber:

Art. 31 As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os **princípios da impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, **da probidade administrativa**, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. “grifo nosso”

São Luís/MA, 09 de março de 2021.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira da EMAP